PUBLIQUE-SE
em 05/10/2015
Agrestina

Justiça e Redação
EM 09/10/2015
Presidente

da Finanças e Orçamento
EM 09/10/2015
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2016 no montante de R$ 84.153.000,00 e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5° da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 84.153.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 64.260.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 19.893.000,00, onde:

a) R$ 15.261.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R$ 1.448.000,00 compreende receitas de assistência social;

c) R$ 3.184.000,00 correspondente às receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS).

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

1ª Discussão
APROVADO
EM: 23/11/2015
Votação 9 X 1
Presidente

2ª Discussão
05/10/2015
APROVADO
EM: 25/11/2015
Votação 10 X 0
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 021/2015, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo desta cidade atinente a Proposta Orçamentária do poder Executivo do Município de Agrestina, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão de Parecer, o PROJETO DE LEI Nº 021/2015, que trata da PROPOSTA Orçamentária do Município de Agrestina Estado de Pernambuco, estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 2016, no montante de R$ 84.153.000,00 (oitenta e quatro milhões cento e cinquenta e três mil reais), e Fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art., 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação se manifestar em todas as proposituras sujeitas á apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

Examinado o Projeto acima referido, constatou esta Comissão que o mesmo encontrasse de conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes, estando ainda com sua redação correta, razão pela qual emitimos o presente Parecer opinando por sua aprovação.

O nosso PARECER é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 2015.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

José Pedro da Silva
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro

CÓPIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 021/2015, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo desta cidade atinente a Proposta Orçamentária do poder Executivo do Município de Agrestina, para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão de Parecer, o PROJETO DE LEI Nº 021/2015, que trata da PROPOSTA Orçamentária do Município de Agrestina Estado de Pernambuco, estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 2016, no montante de R$ 84.153.000,00 (oitenta e quatro milhões cento e cinquenta e três mil reais), e Fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art., 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Compete a esta Comissão de finanças e Orçamento se manifestar em todas as proposituras sujcitas á apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

Examinado o Projeto acima referido, constatou esta Comissão que o mesmo encontrasse de conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes, estando ainda com sua redação correta, razão pela qual emitimos o presente Parecer opinando por sua aprovação.

O nosso PARECER é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 2015.

José Pedro da Silva
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro